



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PEDRO II
Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2025 - DENS/DG-PEDROII/CAPEDEII/IFPI, de 7 de outubro de 2025.

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) *Campus Pedro II*, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a abertura de inscrições para seleção de Monitores com vistas à assistência de estudantes, bem como, para preenchimento de 10 vagas remuneradas imediatas e composição de cadastro de reserva (CR), com vigência para os semestres letivos 2025.2 e 2026.1. Este certame destina-se aos(às) estudantes do IFPI - *Campus Pedro II* regularmente matriculados(as) conforme Quadro II, observadas as disposições estabelecidas na resolução nº 035/2014 – CONSELHO SUPERIOR, de 10 de junho de 2014, e resolução 014/2014 – CONSELHO SUPERIOR, de 08 de abril de 2014.

1. OBJETIVOS DA MONITORIA

1.1 Para aluno assistidos pelo NAPNE, auxiliar nas atividades de locomoção, higiene, alimentação, junto aos(às) estudantes com necessidades educacionais específicas que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo(a) mesmo(a), relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;

1.2 Auxiliar no acompanhamento, comunicação e transcrição dos conteúdos ministrados pelos(as) professores(as), dos cursos e/ou disciplinas ofertadas, visando à melhoria do processo de ensino/aprendizagem dos(as) educandos(as);

1.3. Realizar o atendimento de acordo com os horários a serem definidos em conjunto com o professor orientador ou a Coordenação do NAPNE do Campus Pedro II respeitando a necessidade e carga horária do(a);

1.4. Estimular os(às) estudantes quanto ao interesse pela educação e quanto à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;

1.5. Oportunizar ações cooperativas entre os(as) discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;

1.6. Prestar suporte aos(às) professores no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio com adaptações e/ou flexibilizações necessárias, com o fim de promover a acessibilidade e aprimorar o processo de ensino/aprendizagem;

1.7. Favorecer a melhoria do processo de ensino/aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito de estudantes.

2. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

QUADRO I

ATIVIDADE/EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	07/10/2025
Período de inscrições	07 a 09/10/2025
Homologação das inscrições e convocação para a prova	10/10/2025
Aplicação de provas	13/10/2025

Entrevistas	14/10 a 15/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	16/10/2025
Recursos contra o resultado preliminar (ANEXO III pelo email selecao.capedii@ifpi.edu.br)	17/10/2025
Resultado final	Até 18/10/2025

Obs.: O Cronograma poderá sofrer alterações em razão da quantidade de inscritos.

3. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

3.1 Para o exercício de 2025.2, o campus Pedro II disponibilizará 10 vagas de monitoria remunerada, com bolsa de 400,00 (quatrocentos reais) e vagas de Cadastro de Reserva (CR), distribuídas de acordo o quadro II.

Quadro II – Distribuição de vagas de monitorias por Curso/módulo

CURSO/NÚCLEO	TURNO DE ATENDIMENTO	REQUISITOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NAPNE	Manhã	Ter cursado com aproveitamento ou estar cursando a disciplina de Educação Especial e estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFPI.	05	05	20h
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tarde	Ter cursado com aproveitamento a disciplina de Programação para Internet I e estar regularmente matriculado no curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	01	03	20h
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Manhã	Ter cursado com aproveitamento a disciplina de Arquitetura de Computadores e estar regularmente matriculado no curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento	01	03	20h

		de Sistemas.			
Gastronomia / Restaurante e bar	Tarde	Ter cursado com aproveitamento a disciplina de Habilidades e Técnicas Culinárias e estar regularmente matriculado no curso de Gastronomia ou Restaurante e Bar	01	03	20h
Licenciatura em Ciências Biológicas	Manhã	Ter cursado com aproveitamento a disciplina de Biologia celular e estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.	01	03	20h
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Licenciatura em Ciências Biológicas / Bacharelado em Administração	Manhã ou Tarde	Ter cursado com aproveitamento a disciplina Fundamentos e Metodologia da Extensão e estar regularmente matriculado.	01	03	20h

4. DOS REQUISITOS

4.1 Podem se candidatar às bolsas de Monitoria, estudantes do Campus Pedro II desde que atendam os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser regularmente matriculado(a) ter cursando ou estar cursando, no mínimo, conforme o Quadro II do item 3.1;

4.1.2 Possuir disponibilidade para dedicar-se às atividades de monitoria, que ocorrerão conforme a necessidade educacional específica, do(a) estudante assistido(a) nos turnos manhã, tarde ou noite, à critério da Administração.

4.1.3. Não possuir outra modalidade de bolsa cuja fonte de pagamento seja a Política de Assistência Estudantil - POLAE IFPI;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição virtual disponível no link a seguir ([Clique aqui](#)), conforme cronograma (Quadro I);

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário acima e enviar os seguintes documentos:

5.1.1 Histórico escolar e Declaração de matrícula atualizados disponíveis e expedidos no SUAP;

5.1.2 Cópia de RG/CPF;

5.1.3 Declaração de que não recebe benefícios/bolsas - Política de Assistência Estudantil - POLAE IFPI ou em caso de beneficiado opção pela monitoria (ANEXO I) ;

5.1.4 Termo de disponibilidade do aluno (Anexo II);

5.1.5 Os arquivos devem ser enviados em arquivo único e estar em formato PDF;

5.1.6 O recebimento das inscrições e a conferência dos documentos dos inscritos ficarão a cargo da comissão e Coordenação do NAPNE do *Campus Pedro II*.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas: **Prova**, elaborada pelo(a) professor(a) solicitante da vaga de monitoria, com valor máximo de 10 (dez) pontos, e **Entrevista**, também com valor máximo de 10 (dez) pontos, a ser realizada com todos(as) os(as) candidatos(as). Na entrevista, serão avaliados critérios como: disponibilidade para dedicação à monitoria, experiência prévia em atividades de monitoria de disciplinas e/ou projetos. Nas vagas destinadas ao NAPNE, conhecimento básico sobre inclusão e envolvimento em ações voltadas para a Educação Inclusiva.

6.2 Somente serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

6.3 O resultado final será definido com base na **média aritmética simples** entre a nota da prova e a nota da entrevista, conforme a fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Prova} + \text{Entrevista}}{2}$$

Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **média final inferior a 6,0 (seis)**.

6.4 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na etapa de **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)**. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

6.5. A critério da administração os candidatos do cadastro de reserva poderão ser convocados para vaga de monitoria remunerada, no caso de vacância, ou não remunerada dentro da validade do edital.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

7.1. Atendimento ao Estudante

- a) Prestar auxílio direto aos(às) estudantes em atividades pedagógicas, científicas, de laboratório, biblioteca, campo e outras essenciais ao seu bem-estar, durante o turno e contra turno.
- b) Assessorar o(a) estudante em atividades essenciais, como comunicação, locomoção e suporte acadêmico.
- c) Para as vagas destinadas ao NAPNE, prestar assistência na resolução de exercícios e no esclarecimento de dúvidas, cumprindo o cronograma de aulas de reforço definido em conjunto com a equipe do núcleo, de forma presencial.

7.2. Apoio ao Corpo Docente e Pedagógico

- a) Atuar como elo de comunicação entre professores(as) e estudantes, facilitando a adequação das aulas ao desenvolvimento da aprendizagem.
- b) Prestar suporte aos(às) professores(as) no desenvolvimento de práticas pedagógicas, metodologias de ensino e produção de materiais de apoio.
- c) Planejar e executar adaptações de materiais e recursos sob a orientação dos professores(as) orientadores e equipe pedagógica.

7.3. Compromissos Administrativos e Disciplinares

- a) Cumprir com assiduidade e disciplina o regime de 20 (vinte) horas semanais de monitoria.
- b) Comparecer às convocações e reuniões.
- c) Zelar pelo patrimônio da instituição, responsabilizando-se pela conservação dos materiais e equipamentos emprestados.
- d) Para as vagas destinadas ao NAPNE, manter sigilo absoluto sobre todas as informações relativas aos(às) estudantes, professores(as) e ao próprio núcleo.

7.4. Registro e Prestação de Contas

- a) Registrar a frequência mensal e as atividades realizadas em diário de bordo.
- b) Informar sistematicamente sobre a frequência e o desempenho dos(as) estudantes assistidos(as).
- c) Apresentar mensalmente, com prazo de 10 (dez) dias úteis após o mês de referência, relatório das atividades desenvolvidas ao Professor Orientador e NAPNE.

7.5. Obrigações Formais

- a) Firmar Termo de Compromisso junto a direção de ensino do *Campus* Pedro II.
- b) Comunicar formalmente e com antecedência qualquer situação de trancamento de matrícula (geral ou parcial) ou modificação de horário que impacte suas atividades na monitoria.
- c) Devolver todos os materiais e equipamentos emprestados até o último dia do período letivo.
- d) Em caso de desligamento voluntário, comunicar formalmente por escrito para as devidas providências.

7.6. Desenvolvimento Contínuo

Apoiar a realização e participar de cursos, eventos e capacitações pertinentes às atividades da monitoria, conforme indicado pela equipe do NAPNE.

8. DAS PROIBIÇÕES DO MONITOR

É vedado ao monitor:

- 8.1. Ministras aulas teóricas ou práticas, substituindo a atuação do professor regente.
- 8.2. Assumir tarefas ou obrigações inerentes e exclusivas aos cargos de professor ou de técnico administrativo em educação do IFPI.
- 8.3. Adotar qualquer postura que prejudique a autonomia ou restrinja o desenvolvimento do(a) estudante com necessidades educacionais específicas.
- 8.4. Causar qualquer tipo de constrangimento, discriminação ou situação vexatória aos(as) estudantes assistidos(as).
- 8.5. Ter ausência maior que 25% nas atividades propostas pelo professor orientador.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 9.1. Acompanhar, orientar e supervisionar o monitor na execução de suas atividades, assegurando o alinhamento com os objetivos pedagógicos do programa.
- 9.2. Promover discussões sobre as questões teóricas e práticas inerentes ao processo de inclusão educacional, fornecendo os subsídios necessários à formação do monitor.
- 9.3. As vagas destinadas ao NAPNE, garantir que as ações do monitor estejam em conformidade com as diretrizes do núcleo, respeitando as atribuições e vedações previstas neste regulamento.
- 9.4. Avaliar periodicamente o desempenho do monitor e os resultados do trabalho desenvolvido junto aos(as) estudantes.
- 9.5. Elaborar a prova de 10 questões objetivas juntamente com o gabarito para o processo seletivo.
- 9.6. Ter disponibilidade para a etapa de entrevista dos candidatos.
- 9.7. O professor orientador deverá acompanhar o percentual de frequência dos monitores. Os monitores que ultrapassarem 25% de ausência serão desligados da monitoria.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Não estão previstos neste edital a concessão de auxílios de qualquer outra natureza, tais como passagens, diárias, ajuda de custo, taxas bancárias, entre outros.
- 10.2. A monitoria é uma atividade de caráter formativo e não gera vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário com o IFPI.
- 10.3. Será realizado um período de experiência de 3 (três) meses, com avaliações mensais da qualidade da interação entre monitor(a) e estudante(s) assistido(s) e do cumprimento das atribuições.
- 10.4. Caso o período de experiência não seja satisfatório, ou em caso de descumprimento de qualquer atribuição mencionada no Item 7, o(a) monitor(a) poderá ser desligado(a) do programa. O desligamento será decidido pela equipe do NAPNE e pelo professor orientador.
- 10.5. Em caso de desligamento, o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na seleção deste edital poderá ser convocado(a).
- 10.6. O exercício da monitoria terá a duração inicial de 6 (seis) meses, passível de prorrogação por até mais 6 (seis) meses, a depender de avaliação de desempenho, não podendo exceder o limite total de 12 (doze) meses

consecutivos.

10.7. O presente edital terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a critério da administração.

10.8. Dúvidas decorrentes deste edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **selecao.capedii@ifpi.edu.br**;

10.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora constituída pela portaria nº 91/2025 da direção geral do IFPI - Campus Pedro II.

Pedro II- PI, 07 de outubro de 2025.

PAULO DE OLIVEIRA GOMES FILHO

Diretor de Ensino

Campus Pedro II

RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA

Diretor Geral

Campus Pedro II

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PEDRO II

Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES

Eu, _____, matrícula nº _____, candidato(a) a Monitor(a) do Campus Pedro II, DECLARO:

() NÃO RECEBER bolsa remunerada com o recurso da Política de Assistência Estudantil – POLAE IFPI.

() RECEBER bolsa remunerada com o recurso do Política de Assistência Estudantil – POLAE-IFPI e, sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Pedro II, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PEDRO II

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____, estudante do curso de _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade 20 (vinte) horas semanais para acompanhar estudantes do IFPI *Campus* Pedro II em suas atividades regulares diariamente.

Pedro II, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PEDRO II

RECURSO SOBRE O RESULTADO

Candidato: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____

RG/CPF: _____

Através deste instrumento interponho recurso contra o resultado deste edital.

Fundamentação:

Pedro II, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo de Oliveira Gomes Filho, DIRETOR(A) - CD0004 - DENS-IFPI - CAMPUS PEDRO II, em 07/10/2025 08:52:10.
- Raimundo Nonato Alves da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-PEDROII-IFPI - CAMPUS PEDRO II, em 07/10/2025 08:54:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395741
Código de Autenticação: e1ce3d0633

